

LEI MUNICIPAL N.º 457/2014.

DATA: 13 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 106.795,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 106.795.00 (cento e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO

002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12-EDUCACAO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0018-EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE

2 023-MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

**449052.00.00 - (116) Equipamento e Material Permanente - R\$ 39.520,00**

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO

002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12-EDUCACAO

365-ENSINO INFANTIL

018-EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE

2 034-MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL

**449052.00.00 - (123) Equipamento e Material Permanente - R\$ 67.275,00**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do Convenio firmado com o FNDE - PROGRAMA AÇÕES ARTICULADAS - PAR, para aquisição de mobiliários para as escolas da rede municipal de educação básica, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**